

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 92ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 25 DE OUTUBRO DE 2024, SEXTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes a Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross (por videoconferência), Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e três minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente, Desembargador Júnior Alberto, declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando seus cumprimentos a todos. Informou que o Senhor Juiz Leandro Gross participava da sessão remotamente (por videoconferência). Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 91ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 24 de outubro de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL (14209) N. 0600002-52.2023.6.01.0009**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator originário: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Revisor designado e revisor: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

RECORRENTE: DAVI FRIALE ASSIS MELO

RECORRENTE: DAVID FIALA CHEREMETA

RECORRENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assunto: Recurso Criminal Eleitoral - Pedido de reforma da sentença que condenou o réu pelo crime de falsidade ideológica (Artigo 350 do CE) - Alegação de insuficiência de provas para condenação - Eleições 2022.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Divergentes o Juiz Fernando Nóbrega e a Juíza Luzia Farias, que votaram pelo provimento do recurso, para julgar improcedente a ação penal, o primeiro entendendo pela atipicidade da conduta, e a segunda, pela atipicidade da conduta e ausência de dolo específico. Foi designado para a lavratura do acórdão o revisor, Juiz Felipe Henrique, primeiro a acompanhar o voto do relator, Desembargador Laudivon Nogueira (cujo biênio se encerrou em 16 de setembro de 2024), conforme a previsão do art. 155, inciso I, do Regimento Interno.

Por ocasião da continuação do julgamento do Recurso Criminal Eleitoral n. 0600002-52.2023.6.01.0009, a relatora, Senhora Juíza Luzia Farias, fez sua autodescrição. Concluído o julgamento do aludido feito e, não havendo outros processos, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 28 de outubro de 2024, às quinze horas. Esclareceu, na

oportunidade, que, embora seja ponto facultativo no dia 28, há sessão agendada para tal data, bem como processo pautado para julgamento. Por fim, desejou a todos(as) uma boa tarde e um bom final de semana. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e vinte minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 30/10/2024, às 17:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 06/12/2024, às 12:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 09/12/2024, às 10:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727237** e o código CRC **2F3366D1**.